



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.212.242/0001-70

PORTARIA Nº. 38/2023
DE 02 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
Certifico que foi publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Mamonas a (o) presente
Port. nº 38/23 em 02/05/23
Mamonas/MG, 02/05/23
Secretaria Municipal de Administração

**"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM
DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMONAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir, no âmbito do Município de Mamonas, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para Crianças e Adolescentes na Pré-escola e Séries iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de criança e adolescentes.

Parágrafo único - A implantação do programa será realizada de forma escalonada, considerando as metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

RUA JOSÉ GOMES LIRA, 43 – CENTRO – CEP 39516-000 – MAMONAS/MG
E-mail: administracao@mamonas.mg.gov.br Telefone: (38) 3814-1126

ALZIRO NUNES COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MAMONAS/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.212.242/0001-70

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Mamonas – MG, 02 de maio de 2023.

Valdeci Custódio Jorge
Valdeci Custódio Jorge
Prefeito Municipal

Alziro Nunes Coelho
ALZIRO NUNES COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MAMONAS/MG